



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.033/18, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A EMPRESA A. S. CRUZ CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ sob nº 16.720.972/0001-90, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PERECÍVEIS (FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2018) PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR COMPRA DIRETA, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão municipal, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Srº Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, portador do CPF nº. 633.984.942-34, e CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA A. S. CRUZ CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, sediada à AV CONEGO SIQUEIRA, 1888, AUTOS SALA 01, Bairro: CENTRAL–CAMETÁ/PA, inscrita no CNPJ sob nº 16.720.972/0001-90, Inscrição Estadual nº 15.382.309-7, neste ato representado por ADMILSON SOUZA CRUZ, portador do RG sob nº 6627373 PC/Pa, e do CPF sob nº 030.743.416-88, resolvem celebrar o presente Contrato EMERGENCIAL, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00.033/18, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PERECÍVEIS (FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2018) PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR COMPRA DIRETA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00.033/18, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

IT	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNT	R\$ GLOB
01	CEBOLA	KG	NATURA	1.135	R\$ 4,40	R\$ 4.994,00
02	TOMATE	KG	NATURA	1.025	R\$ 5,40	R\$ 5.535,00
03	BATATA	KG	NATURA	350	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00
04	CENOURA	KG	NATURA	475	R\$ 5,75	R\$ 2.731,25
05	REPOLHO	KG	NATURA	475	R\$ 6,20	R\$ 2.945,00
06	MAÇÃ NACIONAL	UND	NATURA	13.625	R\$ 0,75	R\$ 10.218,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 28.209,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04 de dezembro de 2018 e encerramento em 31 de dezembro de 2018.

2.2 A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 28.209,00** (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVE REAIS)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2018

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.0454.2.113 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.0438.2.111 – MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0439.2.100 – MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLAS - PNAQ  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0453.2.102 – MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
- PNAEF  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.362.0456.2.107 – MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.0462.2.116 – MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.366.0459.2.115 – MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO JOVENS E  
ADULTOS - EJA  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 17.21 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0453.2.102 – MANUTENÇÃO DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido a pedido e quando houver variações no mercado, contado a partir da data de validade da proposta, pela variação do menor índice apresentado no mercado.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 Fica designado a servidora **JAQUELINE COSTA FURTADO**, servidora efetiva, Tecnóloga de Alimentos, Mt. Nº 201302654/1, portador (a) do RG: 597907 e CPF: 917.373.622-87, como **FISCAL DE COMPRAS** e o servidor **CARLOS ALBERTO POMPEU BRAGA**, servidor efetivo, Topografo, Mt. nº. 5047/1, portador (a) do RG: 1820721 e CPF: 148.668.542-00, como **GERENTE DE COMPRAS** do contrato (s) vinculado (s) ao DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00.033/18, celebrado com a **EMPRESA A. S. CRUZ CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ sob nº 16.720.972/0001-90**, para AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-PERECÍVEIS (FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2018) PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR COMPRA DIRETA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Entregar os produtos conforme posto abaixo:

- a) Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Através do Departamento de alimentação Escolar-DAE, tendo a licitante o prazo de 10 (Dez dias) para entregar o material solicitado;
- b) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas,

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizado quando couber (SIM, SIE, SIF).

c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

d) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

e) A entrega de Gêneros Alimentícios perecíveis será porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª-feira, das 8:00 às 12:00 horas, excetuando-se as entregas nas sextas-feiras e em vésperas de feriados;**

8.1.2 A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. As obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser realizado de forma parcelada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.2.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.

8.2.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, mesmo se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## 9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 04 de dezembro de 2018.

Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro

CPF nº. 633.984.942-34

CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA

**CONTRATANTE**

**A. S. CRUZ CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ sob nº 16.720.972/0001-90

ADMILSON SOUZA CRUZ

CPF nº 030.743.416-88

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –  
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78